Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.1947 — ABN Amro Lease Holding/Dial Group)

(2000/C 237/09)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 15 de Junho de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 300M1947. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4/B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[tel. (352) 29 29-42455; fax (352) 29 29-42763].

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2000/C 237/10)

Data de adopção da decisão: 14.7.2000

Estado-Membro: Espanha (Extremadura)

N.º do auxílio: N 413/99

Denominação: Melhoramento da comercialização dos produtos agrícolas

Objectivo: Melhoramento da comercialização dos produtos agrícolas

Base jurídica: Proyecto de decreto por el que se establecen ayudas para las entidades asociativas agrarias para la mejora de los medios y de los procesos de comercialización de sus producciones agrarias y agroalimentarias

Orçamento: 90 milhões de pesetas espanholas (ESP) por ano (540 000 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: 30 ou 50 %, segundo os auxílios

Duração: Indeterminada

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 14.7.2000

Estado-Membro: Espanha (Valencia)

N.º do auxílio: N 88/2000

Denominação: Auxílios aos agrupamentos de defesa sanitária

Objectivo: Luta colectiva contra os agentes nocivos dos vegetais

Base jurídica: Orden de 23 de mayo de 1990 por la que se establece una línea de ayudas para las agrupaciones de defensa vegetal

Orçamento: Para 2000, 117 307 000 ESP (705 029,27 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: Até 100 % do custo

Duração: Até 31 de Dezembro de 2006

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids